



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224

LEI nº 1.513 / 2020

**“Altera o Inciso I do Art 5º da Lei Municipal de nº 1487/2019 de 19 de dezembro de 2019.”**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal de nº 1487/2019 de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei 1.494/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*I – Abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações constantes no Art. 5º, Inciso I da Lei Municipal de nº 1487/2019 de 19 de dezembro de 2019.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 18 de dezembro de 2020.

  
**José Laércio Brandão de Castro**  
**Prefeito Municipal**

José Laércio B. de Castro  
Prefeito Municipal  
Jesuânia MG

CNPJ: 25.642.406/0001-07
CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA - MG
RUA SEBASTIAO BRANDÃO DOS REIS - 134
CENTRO - JESUÂNIA - MG CEP: 37.485-000
RECEBI EM 18 / 12 / 2020
AS: 10 : 06
ASSINATURA: 